Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 112/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01 – 068635/2014
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 2870/2014

O Município de Curitiba comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR", conforme especificações contidas no formulário-proposta eletrônico e **Anexos I ao III**, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **30 de setembro de 2014 das 08h30min às 09h20min, horário de Brasília/DF.** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **30 de setembro de 2014 das 09h25min às 10h15min, horário de Brasília/DF.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no **Portal de Compras** da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

NOEMY EUNICE XAVIER
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal da Saúde, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados na **Portaria nº 049/2014-SMS,** através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba **(www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)** realizará processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2014**, do tipo **menor preço**, para aquisição do objeto especificado no item 3.1, conforme **autorização para licitar nº 2870/2014**, face o contido no **Processo Administrativo nº 01-068635/2014** e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, bem como pelos Decretos Municipais nºs 1.235/2003, 379/2008, 1.603/2009, 1.644/2009, 261/2010, 615/2011, 1.178/2012, 1.558/2013, 1.668/2013 e Instrução Normativa nº 037/2009-TCE-PR, de acordo com as cláusulas abaixo descritas:

1.2. O presente Pregão Eletrônico, cujo objeto está especificado no item 3.1., destina-se a suprir a Prefeitura Municipal de Curitiba (Secretaria Municipal da Saúde), cujas despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

33001.10302.0003.1020.449052.8.0.0.3.500 (FMS)

2 – INDICAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sra. Noemy Eunice Xavier designada através da Portaria n.º 049/2014-SMS.

2.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Sra. Angela Koga Lemes,
- Sra. Maria Elizabeth Borges Malheiros.

3 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico o objeto se constitui na **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR",** conforme especificações contidas no formulário proposta e **Anexos I ao III,** parte(s) integrante(s) deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

3.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

3.2.1. ANEXO I – DESCRITIVO DOS PRODUTOS;
3.2.2. ANEXO II – CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO;
3.2.3. ANEXO III – DOCUMENTOS QUE PODERÃO EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

3.3. O valor total estimado do Pregão Eletrônico nº 112/2014 – SMS é de R$ 643.808,38 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos).

4 – ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

4.1. **Boletins de esclarecimentos** – Para suprir todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento, que será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

4.2. **Comunicados** – Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pelo Pregoeiro e divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

4.3. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.4. As dúvidas, pedidos de informações ou de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Pregoeiro designado para atuar neste processo, mediante solicitação, **por escrito**, encaminhadas até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema e-Compras Curitiba.

a) As solicitações previstas no item 4.4. deverão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br
nxavier@sms.curitiba.pr.gov.br

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto no item 4.4 não serão respondidas.

c) Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone**, **somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito no item 4.4.

d) O presente edital e as demais informações correlatas estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no Sistema e-Compras Curitiba, bem como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1. Para participação nos Pregões Eletrônicos, as licitantes deverão possuir o CRH (Certificado de Registro de Habilitação) válido, portanto estar cadastradas no Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e com toda a documentação exigida, dentro do seu prazo de validade, conforme Art. 31 do Decreto Municipal nº 1178/2012.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam com os direitos de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

5.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que possuam em seus quadros dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba, visto o contido no art. 209, I, da Lei Municipal n.º 1656/1958 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

5.4 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.5. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Secretaria Municipal da Saúde ou ocorrer eventual problema técnico que impossibilite a abertura, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

5.6. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

5.7. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), deverão dar o "aceite" nas condições do regulamento do presente Pregão Eletrônico.

5.7.1. Na tela do "aceite" os interessados estarão declarando ainda:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n. º 8.666/1993;

b) Que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n. º 8.666/1993);

d) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;

e) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;

f) Que não estão inscritos no cadastro de fornecedores suspensos de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa nº 37, de 19 de dezembro de 2009, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

g) Que, antes da abertura deste Pregão Eletrônico, leram e analisaram todas as condições exigidas no presente Edital, estando em conformidade com suas exigências e concordando integralmente com o que está estabelecido neste Edital de Embasamento;

h) Que atendem aos requisitos de habilitação conforme Artigo 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.

5.7.2. A informação falsa, por parte dos interessados, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.235/2003, sem prejuízo da proposição de ação judicial competente.

5.8. Para a apresentação da proposta de preço e dos lances, a empresas interessada deverá estar cadastrada previamente no grupo e subgrupo do(s) item (ns).

5.9. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na Secretaria Municipal de Administração.

5.10. O não cadastramento da empresa no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance. O sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **30 de setembro de 2014 das 08h30min às 09h20min, horário de Brasília/DF.** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema e-Compras Curitiba.

6.3. No preço unitário da proposta, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais.

6.4. As interessadas deverão informar a marca do(s) produto(s) cotado(s). O sistema não aceitará proposta sem a indicação da marca.

6.5. A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o mesmo item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.

6.6. Caso a licitante deixe de informar o modelo correspondente à marca indicada na proposta, após o encerramento da fase de lances a pregoeira poderá solicitar amostras, catálogos ou outras informações para constatar se o produto cotado está conforme as especificações exigidas no Edital de Embasamento, ficando ciente a licitante que é vedada a troca de marca.

6.7. Após o preenchimento dos campos da marca e do preço, as empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. Após o envio da proposta, através do Portal de Compras, da Prefeitura Municipal de Curitiba, não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo a empresa responsável por todas as informações por ela disponibilizadas.

6.9. **Caso as licitantes apenas enviem propostas, mas não participem da fase de lances e os valores se apresentem empatados com os de outras empresas, o sistema as ordenará na sequência cronológica dos "aceites".** As licitantes poderão fazer alterações em sua proposta até a data e horário do seu envio. Se houver o empate, o critério de desempate será o horário do aceite das propostas.

6.10. Qualquer proposta enviada por fac-símile, entregue à Pregoeira ou encaminhada via postal, não será aceita, somente através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

6.11. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da mesma para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

6.13. Caso o(s) preço(s) máximo(s) esteja(m) sendo indicado(s) na tela do envio das propostas deste processo licitatório, as empresas interessadas não poderão oferecer proposta com preços superiores aos indicados, sob pena da proposta ser recusada pelo Sistema.

7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **30 de setembro de 2014 das 09h25min às 10h15min, horário de Brasília/DF.**

7.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema e-Compras Curitiba.

7.3. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará, na tela, para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço proposto.

7.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais.

7.5. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n. º 8.666/1993, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.

7.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá bloquear a participação de um fornecedor que não esteja atendendo ao regulamento do Pregão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8. A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

7.9. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo,

será considerado para julgamento da habilitação, o lance que for recebido em primeiro lugar ou através do previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, ou seja, o sorteio.

7.10. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

7.10.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.11. Todas as empresas que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances, conforme § 4º do artigo 27 do Decreto Municipal n. º 1.235/2003.

7.12. Nos termos do art. 27, § 9º, do Decreto Municipal nº 1.235/2003, após o tempo regulamentar, a critério do Pregoeiro, poderá ser determinado um tempo aleatório, que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, para o término do envio dos lances. Caso essa prerrogativa venha se utilizada, os participantes serão informados pelo Pregoeiro, através de mensagem, antes do término do prazo inicial fixado.

7.13 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública via Internet, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para o presente processo licitatório, através do "chat" de conversação.

7.14. Na fase de lances não será permitida a troca da MARCA, MODELO E FABRICANTE, informados na fase de envio de proposta, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

8 – PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs 615/2011 e 1558/2013.

8.2. Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.3. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1558/2013.

8.4. A preferência prevista, neste edital, será concedida, nos termos previstos no art. 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 1558/2013 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

8.6. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. Os procedimentos a serem adotados, no **sistema de compras eletrônicas** da Prefeitura Municipal de Curitiba, serão os seguintes, conforme art. 6º, do Decreto Municipal nº 1558/2013:

I. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para as microempresas e empresas de pequeno porte, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, interessadas em enviar novos lances menores do que o menor preço classificado, quando este não for microempresa ou empresa de pequeno porte dar o aceite nas condições estabelecidas para envio dos novos lances. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

II. Após o aceite por parte das microempresas e empresas de pequeno porte o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:
   a) processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;
   b) processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;
   c) processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.

III. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado, para efeitos de julgamento, somente a microempresa ou empresa de

pequeno porte que tinha o menor valor (durante a fase de lances) entre as que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais microempresa ou empresa de pequeno porte, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances.

IV Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **"menor preço".**

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item.**

9.2. Após o término da sessão para envio dos lances será informada a lista de empresas classificadas com os seus respectivos lances. A partir desta lista de classificados, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a lista de vencedores do processo licitatório no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. Concluído o julgamento das propostas, a Pregoeira elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços.

9.5. A data para a divulgação da lista de vencedores, do Edital de Resultado de Julgamento bem como da emissão e divulgação da Ata de Julgamento será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), **sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.6. O Edital de Resultado de Julgamento e a Ata de Julgamento estarão disponíveis para se efetuar o download no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) a partir da data designada pela Pregoeira.

10 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Somente será (ao) julgada (s) a (s) habilitação (ões) da (s) empresa (s) que for (em) classificada (s) com o (s) menor(es) lance(s).

10.2. Para a habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão estar em conformidade com o do regulamento do Decreto Municipal nº 1.178/2012 e Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira emitirá o documento – Relação do Fornecedor, das empresas participantes classificadas com os menores lances, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

10.4. A Relação de Fornecedores será rubricada pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

10.5. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

10.6. Os documentos emitidos (Relação de Fornecedor) das empresas participantes, utilizados no julgamento da habilitação ficarão à disposição dos interessados.

10.7. As empresas participantes deverão estar com o Balanço Patrimonial atualizado do ano de 2013, conforme Decreto nº 1.178/2012, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.8. Os documentos que não constarem, em seu texto, o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, à exceção de atestado de capacidade técnica.

10.9. Nos termos do art. 39, do Anexo I do Decreto Municipal 1.644/2009, será inabilitada a empresa que tiver sido declarada inidônea ou que esteja com os direitos de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

10.9.1. Para os fins do item 10.9, além dos documentos apresentados pela empresa, a Pregoeira poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 37, de 19 de dezembro de 2009, ou outros cadastros similares.

10.10. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.10.1. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.9. deste edital e Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar com a documentação de habilitação no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração devidamente atualizada. Havendo restrições nos documentos de regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas, sob condição resolutiva.

10.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado ao Pregoeiro a prorrogação do prazo por igual período.

10.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, a critério do setor solicitante, portanto a (s) empresa (s) participante (s) deverá (rão) apresentar amostra (s) completa (s) do (s) item (ns) solicitado (s), em sua (s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada (s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal da Pregoeira (através de Ofício ou e-mail). A (s) amostra (s) deverá (ao) ser entregue (s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

11.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

11.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) cotado (s).

11.4. A (s) amostra (s) deverá (ao) ser identificada (s) conforme a seguir:

a) Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão Eletrônico e do item correspondente ao da proposta.

11.5. A solicitação de outras amostras poderá ser feita pela Pregoeira, a critério do setor solicitante, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito ou via e-mail e a entrega da (s) amostra (s) deverá ser efetuada no do prazo de 48h (quarenta e oito horas).

11.6. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser fotocópias autenticadas, ou sem autenticação desde que sejam acompanhadas de original, para verificação do objeto ofertado. Os originais serão devolvidos após a análise e as cópias permanecerão no processo licitatório.

11.7. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da (s) mesma (s).

11.8. Serão retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

11.9. O prazo limite para a retirada de amostras não classificadas será de 05 (cinco) dias úteis, após homologação do resultado.

11.10. A (s) amostra (s) retida (s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ão) ser deduzida (s) do (s) quantitativo (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido sua retirada em até 05 (cinco) dias úteis após a completa entrega do (s) item (s).

11.11. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 11.9. e 11.10 serão doadas às Unidades de Saúde ou Instituições Filantrópicas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

12 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal n. º 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

12.2. Quando da solicitação de esclarecimento, de providências ou da impugnação do edital, bem como da intenção de interposição de recurso, deverão ser observados os artigos 21 e seus §§, e 33 e seus §§, todos do Decreto Municipal n° 1.235/2003, sob pena de não serem considerados.

12.3. Não serão aceitas impugnações nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos VIA FAX, somente PROTOCOLADOS no Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde ou através de e-mail (cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br e/ou nxavier@sms.curitiba.pr.gov.br) em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

12.4. A licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar a sua intenção, no prazo de **4 (quatro) horas úteis do dia seguinte à divulgação do resultado**, ou seja, **das 8h às 12h**, conforme definido no Decreto Municipal nº 1.235/2003, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso. Ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. A ausência de manifestação motivada da licitante, dentro do prazo estabelecido, importará na decadência do direito de recurso.

12.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para julgamento.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A ausência de manifestação motivada da licitante para interposição do recurso dentro do prazo estabelecido ou o julgamento do recurso interposto importará na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante declarada vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.

13.2. Homologado o processo, será emitido empenho pelo município, o qual deverá ser verificado pela empresa declarada vencedora conforme procedimentos mencionados no item 14 deste Edital.

14 – DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Após a homologação do processo licitatório, é dever da licitante verificar todas as Notas de Empenho ou Autorização de Fornecimento no Sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/09.

14.2. No Sistema e-Compras Curitiba as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento devem ser consultadas no menu do portal personalizado, em "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

14.3. Caso seja do interesse do fornecedor, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

14.3.1. A cópia da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento servirá unicamente para orientação do fornecedor quanto ao prazo e condições para a entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

14.4. Caso o fornecedor deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente ao Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal da Saúde. A via original, com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á no Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal da Saúde, ou em local pelo órgão indicado.

14.4.1. Para maiores informações, entrar em contato com o Núcleo Administrativo, da SMS, localizado à Rua Francisco Torres, nº 830, Andar C, sala 06 (esquina c/ Av. Sete de Setembro), CEP 80.060-130 – Edifício Laucas – Curitiba-PR, responsáveis: David Cordeiro e/ou Márcio Leal Maia, telefone: (41) 3350-9445 e-mail: empenhos@sms.curitiba.pr.gov.br.

14.5. O prazo de entrega do objeto licitado será contado a partir da data de disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

14.6. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e neste edital.

14.7. No caso de dúvidas quanto aos prazos de entrega do objeto contratado, será considerada, como marco inicial, a data da disponibilização da Nota de Empenho informada no relatório obtido junto ao Sistema de Gestão Pública do Município, à disposição dos interessados.

14.8. A aceitação do empenho pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto ou da prestação de serviços, no edital. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

14.9. A empresa vencedora deverá observar no empenho, e quando for o caso, no seu recibo de entrega, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Após a emissão do empenho ou da Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

15.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

I. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

III. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

IV. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empesa será considerada em mora.

V. Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa vencedora;

VI. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

VII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;

VIII. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este edital, formulário-proposta e Anexos. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento.

15.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO GESTOR OU SUPLENTE DO CONTRATO:

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa contratada.

II. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação, por escrito, da Contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos, do presente ajuste.

III. Notificar, por escrito, a Contratada, se verificado qualquer problema no objeto licitado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Após a entrega do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo receptor autorizado, será distribuída conforme a seguir:

1ª via – Setor de Monitoramento de Compras (NSA/SMS) – **Rua Francisco Torres, 830 – andar C, sala C 06 - (esquina c/ AV Sete de Setembro, andar C – Edifício Laucas, (CEP: 80.060-130),** Curitiba – Paraná).

2ª via - Receptor autorizado do órgão requisitante.

OBS: A Nota Fiscal deverá ter como destinatário Fundo Municipal da Saúde, salvo orientação oficial em contrário.

16.2. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos fornecidos, através da assinatura na Nota Fiscal.

16.3. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

16.4. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação da nota fiscal eletrônica.

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

16.6. Na Nota Fiscal deverá ser indicados o nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente onde será creditado o valor.

16.7. O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a" da Lei n.º 8.666/1993, após a entrega e aceite dos produtos e aprovação das notas fiscais.

16.8. Dúvidas com relação ao preenchimento da Nota Fiscal e ao pagamento, entrar em contato com o Núcleo de Assessoramento Financeiro, da Secretaria Municipal da Saúde, através dos telefones: (41) 3350-9330 e (41) 3350-9331.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultadas defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inadimplemento do contrato.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 1.644/2009.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal n.º 1.644/2009.

17.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento injustificado. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

17.2.1. As multas de mora item 17.2. e punitiva item 17.1.2. poderão ser cumuladas.

17.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas, aplicando-se o art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.2.3. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de Curitiba recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado o contratado, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17.2.4. O não atendimento aos prazos estabelecidos nos empenhos para a entrega dos materiais/ ou prestação de serviços, poderá acarretar o cancelamento dos mesmos, sendo os autos encaminhados ao Núcleo de Assessoramento Jurídico para posicionamento com relação à aplicação das penalidades previstas no Decreto 1.644/2009 e Lei 8.666/1993.

17.2.5. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

17.2.6. As empresas penalizadas perante o Município de Curitiba terão seus nomes, bem como os motivos das penalidades aplicadas, divulgados no site da Prefeitura Municipal de Curitiba na Internet.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente Licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n. º 8.666/1993.

18.2. A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos, mediante pagamento único e exclusivo daquele (s) já fornecido (s) e devidamente recebidos pelo departamento competente.

18.3. A detecção, pela Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n. º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.4. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.5. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

18.6. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

18.7. A proponente que causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação está sujeita à aplicação das sanções legais e administrativas, sem prejuízo da responsabilização pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

18.8. A Pregoeira poderá inabilitar, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n. º 8.666/1993.

18.9. A Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

18.10. Quando algum documento for solicitado pela Pregoeira, através de Ofício, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

18.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio/Pregão conferirá a autenticidade via Internet.

18.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.13. Atendida a conveniência administrativa, fica (m) a (s) licitante (s) vencedora (s) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993

18.14. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento". Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

18.15. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, 3350 – Cidade Industrial – Curitiba – Paraná (CEP 81350-000), no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), A/C da Sra. Creuza das Graças Machado Gomes ou Sr. Jair Gonçalves – fone: (41) 3314-5059 / (41) 3314-5071), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

18.16. Dúvidas nos descritivos dos produtos, entrar em contato com a Sra. Ana Carolina Gonçalves ou Marcos Rodrigues Gatto, na Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, fone: (41) 3350-9338.

18.17. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9020, 3350-9019, 3350-9006 ou 3350-9994.

18.18. Aplica-se a este edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, Leis Federais nºs 10.520/2002, 12.440/2011 e Lei Complementar nº 123/2006, assim como os Decretos Municipais nº 1.235/2003, 379/2008, 1.644/2009, 615/2011, 1.178/2012, 1158/2013 e 1668/2013.

18.18.1. A superveniência de lei condiciona as partes para cumprimento.

18.19. As Leis Federais nºs 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nºs. 1.235/2003, 379/2008, 1.644/2009, 615/2011, 1.178/2012 e 1.558/2013, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

18.19.1. A Legislação Municipal de Curitiba está disponível para consulta, via Internet, através do endereço eletrônico: http://www.leismunicipais.com.br.

18.19.2. A Legislação Federal está disponível para consulta, via Internet, através do endereço eletrônico: http://www.planalto.gov.br

18.20. Todas as empresas proponentes e seus produtos e serviços deverão atender as legislações e normas vigentes, em especial, no âmbito ambiental.

18.21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

18.22. Em atendimento ao Art. 9º do Decreto Municipal nº 1.644/2009, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, os seguintes servidores: Gestor Sr. Marcos Rodrigues Gatto – matrícula n.º 72845 e Suplente Sra. Ana Carolina Gonçalves – matrícula nº 140343.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

NOEMY EUNICE XAVIER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 112/2014

DESCRITIVO DOS PRODUTOS

ITEM 01 – CÓDIGO - 65.08.03.09141-5 - BISTURI ELETRÔNICO.
Equipamento eletrônico micro-controlado com saída isolada de corte e coagulação possibilitando corte e hemostasia precisa para incisões críticas - potência máxima de corte: 300 watts.
4 tipos de coagulação: Standard (fulguração), fulguração com baixo fator de crista; spray e dissecação com potência máxima de coagulação de 120 watts;
3 tipos de bipolar: Standard; Macro e Micro-bipolar com potência máxima de 70 watts.
Controle de volume do acionamento de RF.
Portal de acessórios universal: Se necessário deverá acompanhar adaptadores para equipamentos de vídeo e outros.
Sistema de monitoração da placa deverá ser capaz de identificar automaticamente a adaptação da placa de retorno simples ou placa dividida/dupla.
Sistema de aterramento isolado que elimina queimaduras em eletrodos de ECG e outros pontos ligados ao terra.
Sistema que monitore permanentemente a qualidade do contato entre o paciente e a placa de retorno, interrompendo o circuito e ativando um alarme audiovisual caso seja detectado o deslocamento parcial ou total da placa.
Alimentação Elétrica:127Volts/60Hz- Bi-volt selecionável.
Alarme: sonoro, com ajuste de set point para potência máxima
Controle Automático de Potência de Saída: Monitora constantemente o tipo de tecido do paciente, ajustando automaticamente a voltagem e a corrente para prover um melhor desempenho no modo corte e bipolar.
Modo de operação mono-polar (corte e coagulação) e bipolar.
Modo Blend: Permite o corte e a coagulação simultaneamente durante a cirurgia, possibilitando perfeito controle da hemostasia.
Modo Bipolar: Acionamento através de pedal independente.
Modo Spray: Possibilita a hemostasia de grandes áreas com segurança e rapidez, reduzindo os danos causados nos tecidos adjacentes a área de aplicação.
Modo Standard: Possibilita a hemostasia de pequenas áreas com segurança e rapidez, reduzindo os danos causados nos tecidos adjacentes a área de aplicação.
Modo Dissecação: Possibilita a hemostasia de pontos determinados com segurança e rapidez, reduzindo os danos causados nos tecidos adjacentes a área de aplicação.
Dupla Saída Mono-polar: Permite a utilização de duas canetas, possibilitando que dois cirurgiões utilizem simultaneamente o equipamento no modo coagulação.
Memória: Armazena a última programação dos níveis de potência em uso na queda de energia.
Display Digital: Possuí LED S de fácil visualização, com indicação de todas as funções do equipamento e também a potência de cada modo de operação em watts. Estes comandos são acionados através de teclas tipo soft touch em painel selado, que permite fácil higienização, painel do equipamento deve se classificado como IPX-4(a prova de líquidos).
Calibração: O equipamento possui software de calibração, acionado através de comando localizado no painel de controle, assegurando seu desempenho e segurança no uso diário.
Auto Check: O aparelho possui sistema que verifica todas as suas funções ao ser inicializado, assegurando qualidade e segurança no uso gerando códigos de erro no painel.
Ventilação por convecção não forçada (sem ventilador) dos circuitos internos.

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:
01 Pedal bipolar
01 Pedal monopolar
01 Carro de transporte
04 Cabos para placas descartáveis
200 Placas adesivas descartáveis bipartidas adulto.
06 Canetas reutilizáveis com eletrodo lâmina e com comando para corte e coagulação.

ITEM 02 – CÓDIGO - 65.08.03.09967-6 - RESPIRADOR PORTÁTIL, VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO.
Aparelho microprocessado destinado para transporte de pacientes adultos. Especificações técnicas mínimas :Deve permitir a ventilação invasiva e não-invasiva, com compensação de fugas; Volume corrente de 50 a 2000 ml, no mínimo; Tempo inspiratório de 0,2 a 5 segundos, no mínimo; Freqüência respiratória de 2 a 50 rpm, no mínimo; Sensibilidade ajustável de 3 a 12 L/min, ou -2 a -5 cmH2O, ou OFF (desligada);Porcentagem de oxigênio de 40 a 100%, no mínimo ;PEEP/CPAP interno ajustável eletronicamente de 0 a 20 cmH2O;Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas;Alimentação elétrica a partir da rede AC/DC de 100 a 240V/ 50 a 60Hz, com comutação

automática; Sistema pneumático com alimentação de gás apenas por rede de oxigênio; Peso total do ventilador inferior a 5 Kg, incluindo a bateria interna ;Garra de fixação para suporte em macas para facilitar o transporte de pacientes. Deve apresentar a monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios, no mínimo: Pressão de vias aéreas; Volume minuto expiratório; Freqüência respiratória total; Fluxo inspiratório; PEEP; Tempo inspiratório. Deve possuir os seguintes modos ventilatórios: Volume controlado/assistido; SIMV; CPAP; Pressão de Suporte; Pressão controlada/assistida. Deve apresentar ventilação de apnéia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP; Deve possuir os seguintes alarmes audiovisuais, no mínimo: Pressão máxima e mínima de vias aéreas; Apnéia; Carga de bateria baixa; Baixa pressão de oxigênio.
Acessórios
O aparelho deve acompanhado dos seguintes acessórios:
03 (três) circuitos autoclaváveis completos para pacientes adultos;
01 (uma) mangueira para conexão de rede de oxigênio;

ITEM 03 – CÓDIGO - 65.08.03.14633-9 - OXÍMETRO DE PULSO.
De mesa. Com bateria interna. Com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. Especificações técnicas mínimas: Efetuar leitura em pacientes com baixa perfusão e em movimento. Possuir ajuste de sensibilidade para atender a gravidade do paciente. Curvas: pletismográfica e tendências. Parâmetros: SPO2, frequência cardíaca, índice de qualidade do sinal. Resolução mínima : 1% e Precisão mínima : 2 % (na faixa de 80 a 100 %). Frequência cardíaca: Range : 25-240 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1%. Tempo de estabilização: até 15 segundos após a colocação do sensor alça lateral para transporte. Evolução audível de SPO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. Alarmes: visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. Alimentação elétrica : entrada 110/220 com o plug compatível na NBR 14136, 60 hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 04 hs. Peso máximo com bateria: 2,5 kg. Possibilidade futura de upgrade de tecnologia, para medida de Oxihemoglobina (SpHb), Metahemoglobina (SpMet), Conteúdo total de Oxigênio (SpOC) , Carboxihemoglobina (SpCO) e Índice de Variabilidade Pletismográfica (PVI) . Acessórios Inclusos: Sensores reutilizáveis: 01 Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos e 01 sensor de lóbulo.

ITEM 04 – CÓDIGO - 65.08.03.35367-9 – MARCAPASSO CARDÍACO, EXTERNO PORTÁTIL
Usado no cuidado intensivo temporário de estimulação assíncrona e sincrônicos em coração sem atividade espontânea ou com problema no sistema de condução, portátil, display com apresentação dos parâmetros desejados (numéricos), com cabo para implante; endocárdio, epicárdico, etc., bipolar, bicameral, com freqüência de estimulação programável entre 40 a 180 pulsos por minuto aproximadamente, com amplitude 0,1 ate 20 mv, com sensibilidade de 0,5 a 20mv, ajustável, mostrador(es) digital ,alarmes visuais e sonoros , indicador de status da bateria, bateria recarregável, acompanha: bolsa para armazenamento , 03 cabos (cateter) com eletrodo para estimulação, bateria sobressalente pares de eletrodo reutilizável adulto, e pediátrico, alimentação: bateria de 9 volts.

ITEM 05 – CÓDIGO - 65.08.05.27955-0 – APARELHO DE ANESTESIA
Com ventilador eletrônico microprocessado.
Aparelho de anestesia para cirurgias de alta complexidade em paciente neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Construído em gabinete com estrutura em aço de alto impacto, com pintura epóxi ou material tecnicamente compatível com a finalidade. Bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização extras. Dotado de gavetas, sendo uma com divisórias para medicação, e rodízios com travas nas rodas dianteiras. Conjunto de fluxômetros: com indicação dos ajustes de cada gás, contendo 2 escalas para O2 e N2O e uma escala para ar comprimido, (oxigênio: fluxo baixo 20 ml/min a 1000 ml/min - fluxo alto 1 l/min a 10 L/min, óxido nitroso: fluxo baixo 20 a 1000 ml/min – fluxo alto 1 l/min a 10 L/min e ar comprimido: fluxo 0,5 L/min a 10 L/min).
Sistema de segurança contra hipóxia que garanta uma mistura de no mínimo 25% de O2. Sistema de segurança para o corte de N2O na queda de pressão de O2. Entrada simultânea de dois vaporizadores calibrados com sistema de segurança para o agente selecionado, ou seja, que permita o uso de um agente por vez, sem necessidade de troca de posição dos vaporizadores ou ainda, na utilização de apenas um vaporizador deve manter a mesma concentração selecionada sem a necessidade de conectar dispositivo que substitua espaço que seria ocupado pelo outro vaporizador, acompanha 02 vaporizadores calibrado para Isoflurano e Halotano. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, ventilação manual e ajuste de pressão da válvula APL de 0 A 50 cm H2O.
Ventilador pulmonar com tela colorida, que permita ventilação mecânica nos seguintes modos: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual / espontânea. Atendendo aos seguintes parâmetros: volume corrente de 50 a 1400 ml, freqüência 6 a 60 rpm, peep de 0 a 20 cmH2O para pacientes com distúrbios ventilatórios que necessitem de altos valores de peep, pausa inspiratória de 0 a 50% Relação I:E de 4: 1 a 1:4, disparo por fluxo e pressão para melhor sincronia paciente x ventilador. Monitorização respiratória de volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão de pico, média e platô, tempo inspiratório ou relação I:E, FIO2, complacência e resistência de vias aéreas. Monitorização gráfica de volume x tempo, pressão x tempo, fluxo x tempo. Alarmes para pressão, peep volume minuto, freqüência e FIO2. Tempo mínimo para autonomia para bateria de 30 minutos. Alimentação automática / bivolt 110 V /220 V –60Hz. Possuir sistema de autoteste. Conjunto de fole e campânula para pacientes adulto, pediátrico e neonato; Acessórios: 08 Conjuntos de Circuitos respiratórios complementos em silicone autoclavável para pacientes adultos por equipamento, cada conjunto devera conter as traquéias e máscaras em silicone, conectores,

filtros e sensores de fluxo proximais e / ou distais autoclaváveis. Caso os sensores de fluxo sejam fixos nos equipamentos fornecer 4 conjuntos de sensores de fluxo por equipamentos. Caso o ventilador do equipamento utilize membranas expiratórias fornecer 4 membranas expiratórias por equipamento. Mangueiras de ar comprimido, óxido nitroso e oxigênio. 03 Balões de anestesia para ventilação manual por equipamento. Fluxômetro de oxigênio. 02 Sensores (células) de oxigênio (uma no aparelho e uma de reserva) por equipamento. Manual de operação em português Manual técnico com diagramas eletrônicos. Representante técnico instalado no Estado do Paraná. **Garantia mínima de 2 anos a contar da data de instalação, com realização de manutenção preventiva conforme manual durante garantia.**
Classificação por meio do manual publicado na Anvisa e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital.

ITEM 06 – CÓDIGO - 65.08.05.38045-1 – MONITOR MULTIPARAMÉTRICO SEM ACESSÓRIOS.
Especificações técnicas mínimas:
O monitor deve ser de tela plana de cristal líquido, colorida de no mínimo 10", deve possibilitar no mínimo 6 canais de curvas e 4 campos numéricos
Compatível com Central de Monitorização (Rede para visualização centralizada).
O equipamento deverá ser construído por monitor interno, processador e parâmetros em um bloco pré-configurado.
O monitor deve armazenar no mínimo tendências gráficas em 24 horas e tendências numéricas para todos os parâmetros.
O monitor colorido deve possuir limites superior e inferior de alarme para todos os parâmetros, as velocidades de traçado na tela devem poder ser ajustados separadamente por canal de 12,5 a 25 mm/s conforme o parâmetro em ajuste.
A seleção dos parâmetros e configurações deve ser feita com teclas de acesso rápido. O monitor deve possuir sincronismo com desfibrilador externo, saída de comunicação em rede no protocolo TCP/IP para conexão em central de monitoração.
Deve possuir software totalmente em português.
Capacidade de comunicação entre os monitores, possibilitando visualizar outro paciente, silenciar alarmes, sem a necessidade de uma central de monitorização.
Deve possuir módulo de bateria recarregável com autonomia de no mínimo 2,5 horas para transporte intra-hospitalar. Bateria recarregada automaticamente quando ligado à fonte. Indicador do estado da bateria e advertência ao usuário quando as baterias estão se esgotando.
Possuir sistema de alarmes sonoro e visual ou em código de cores.
Cursor de tendências nas páginas gráficas e numéricas
Conexão para Dispositivos de Interface.
Gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolação elétrica e resistente a choque.
Cabo paciente protegido contra interferências.
Possuir comunicação via Protocolo HL-7 : Integrado no monitor ou por uma interface.

PARÂMETROS:
1. ELETROCARDIOGRAMA (ECG)
Segurança para o paciente: entrada flutuante, proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base.
Com captação de 06 (seis) derivações e visualização simultânea de no mínimo 03 (três) derivações selecionáveis simultâneas, rejeição do pulso de marca passo, reconhecimento com identificação do eletrodo solto, alarme sonoro e visual.
Identificação e visualização instantânea do segmento ST em no mínimo 02 derivações simultâneas.
Canal de Respiração incorporado no módulo de ECG, medida da respiração por bioimpedância através do cabo do ECG, com visualização da onda de respiração, indicação da freqüência respiratória, com detecção de apnéa em pacientes adulto ou pediátrico, alarmes sonoro e visual.
Faixa de Frequencia respiratória de 0 à 155 ou 200 rpm
1 (um) cabos de paciente p/ monitorização de ECG, de 5 vias .
Faixa de freqüência Cardíaca de 30 à 300 bpm.

2. OXIMETRIA DE PULSO:
Com tecnologia para a monitoração da saturação em pacientes com baixa perfusão ou com movimentação, apresentação digital e curva de onda de pletismografia, alarmes sonoro e visual;
Faixa: 1 à 100%.
Alarmes de máximo e mínimo para a saturação.
Acompanha um cabo extensor e Sensor para Oximetria tipo clip de dedo uso adulto

3. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA
Método oscilométrico, com capacidade para medição automática ou manual da pressão sistólica, diastólica e média, programação com intervalos programáveis, alarmes sonoro e visual;
Modos de operação: manual, automático e contínuo;
Capacidade de optar por manguito adulto, pediátrico ou neonatal, com insulflacao máxima especifica para cada unidade
Proteção contra alta pressão de insuflação do manguito;
Tecla para rápido acionamento ou cancelamento da medição da PNI;

Acompanhamento de tubo extensor para manguito, manguito para adulto reusável.

4. PRESSÃO INVASIVA

Dois canais de pressão invasiva, com no mínimo duas curvas de pressão, com indicação dos valores de pressão sistólica, diastólica e média em mmHg, para monitorar curvas de pequena pressão com ganho máximo sem que a curva sofra deslocamentos verticais no nível de referência na tela interferindo com os demais canais, alarme sonoro e visual. Ajuste de zero automático ou manual.

Possibilidade de atribuir nomes para cada canal de pressão individualmente.

Controle de velocidade para o traçado de: 12,5mm/s e 25 mm/s.

Faixa de leitura de -25 mmHg à 300 mmHg

Deverá vir acompanhado de 04 (quatro) cabos para pressão invasiva e 08 (oito transdutores de pressão).

5. TEMPERATURA

Um canal.

Com possibilidade de monitorização da temperatura cutânea, com leitura entre 0 e 45 graus celsius, alarmes sonoros e visual.

Deve acompanhar um sensor de temperatura de pele

6. CAPNOGRAFIA

Método de leitura sidestream

Apresentar curva de continua de CO_2 e frequência respiratória. Compensação da medida na presença de O_2 e N_2O e pressão barométrica local. 0 a 120 rpm para frequência respiratória. Precisão de +/- 5% da leitura da concentração e +/- 1 rpm para frequência respiratória.

Alarmes de limite superior e inferior ajustáveis pelo usuário

7. DÉBITO CARDIACO

Débito cardíaco invasivo por termodiluição e procedimentos para leitura da pressão de oclusão de artéria pulmonar

Realizar cálculos cardioplulmonares: calculo da área de superfície corpórea, debito cardíaco, índice cardíaco, volume sistólico, índice sistólico, índice do trabalho sistólico do VE e VD, resistência vascular sistêmica, resistência vascular pulmonar, índice das resistências, diferença arterio venosa de O2, diferença alvéolo arterial de O2, consumo de O2, taxa de extração de O2.

Faixa de leitura de 0,2 à 15 l/min

DEVE ACOMPANHAR CADA MONITOR:

1 (um) cabo de alimentação de 3 pinos (fase/neutro/terra).

1 (um) manual de usuário em português.

Acessórios descritos dentro de cada parâmetro.

ITEM 07 – CÓDIGO - 65.08.05.38046-5 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, COM ACESSÓRIOS.

Especificações técnicas mínimas:

O monitor deve ser de tela plana de cristal líquido, colorida de no mínimo 10", deve possibilitar no mínimo 6 canais de curvas e 4 campos numéricos - Compatível com Central de Monitorização (Rede para visualização centralizada). O equipamento deverá ser construído por monitor interno, processador e parâmetros em um bloco pré-configurado.- O monitor deve armazenar no mínimo tendências gráficas em 24 horas e tendências numéricas para todos os parâmetros.- O monitor colorido deve possuir limites superior e inferior de alarme para todos os parâmetros, as velocidades de traçado na tela devem poder ser ajustado separadamente por canal de 12,5 a 25 mm/s conforme o parâmetro em ajuste.- A seleção dos parâmetros e configurações deve ser feita com teclas de acesso rápido. O monitor deve possuir sincronismo com desfibrilador externo, saída de comunicação em rede no protocolo TCP/IP para conexão em central de monitoração.- Deve possuir software totalmente em português.- Capacidade de comunicação entre os monitores, possibilitando visualizar outro paciente, silenciar alarmes, sem a necessidade de uma central de monitorização. - Deve possuir módulo de bateria recarregável com autonomia de no mínimo 2 horas para transporte intra-hospitalar. Bateria recarregada automaticamente quando ligado à fonte. Indicador do estado da bateria e advertência ao usuário quando as baterias estão se esgotando.

Possuir sistema de alarmes sonoro e visual ou em código de cores.

Cursor de tendências nas páginas gráficas e numéricas

Conexão para Dispositivos de Interface.

Gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolação elétrica e resistente a choque.

Cabo paciente protegido contra interferências.

Possuir comunicação via Protocolo HL-7 : Integrado no monitor ou por uma interface.

PARÂMETROS:

1. ELETROCARDIOGRAMA (ECG)

Segurança para o paciente: entrada flutuante, proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base.

Com captação de 07 (sete) derivações, rejeição do pulso de marca passo, reconhecimento com identificação do eletrodo solto, alarme sonoro e visual.

Identificação e visualização instantânea do segmento ST em no mínimo 02 derivações simultâneas.

Canal de Respiração incorporado no módulo de ECG, medida da respiração por bioimpedância através do cabo do ECG, com visualização da onda de respiração, indicação da freqüência respiratória, com detecção de apnéa em pacientes adulto ou pediátrico, alarmes sonoro e visual.
Faixa de Frequência respiratória de 0 ou 6 à 155 ou 180 rpm
Faixa de freqüência Cardíaca de 30 a 300 bpm.

2. OXIMETRIA DE PULSO:

Com tecnologia para a monitoração da saturação em pacientes com baixa perfusão ou com movimentação, apresentação digital e curva de onda de pletismografia, alarmes sonoro e visual;
Faixa: 1 a 100%.
Alarmes de máximo e mínimo para a saturação.

3. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA

Método oscilométrico, com capacidade para medição automática ou manual da pressão sistólica, diastólica e média, programação com intervalos programáveis, alarmes sonoro e visual;
Modos de operação: manual, automático e contínuo;
Capacidade de optar por manguito adulto, pediátrico ou neonatal, com insuflacão máxima especifica para cada unidade.
Proteção contra alta pressão de insuflação do manguito;
Tecla para rápido acionamento ou cancelamento da medição da PNI;

4. TEMPERATURA

Um canal.
Com possibilidade de monitorização da temperatura esofágica/retal e cutânea, com leitura entre 27 a 42 graus celsius, alarme sonoro e visual.

5. PRESSÃO INVASIVA COM 02 CANAIS

Acompanha 04 cabos básicos para transdutor de pressão

6. CAPNOGRAFIA

Deve acompanhar 02 cabos de capnografia adulto sidestream

7. DÉBITO CARDIACO

Deve acompanhar 02 cabos interface para débito cardíaco medido por termo diluição
Acessórios:

01 Cabo de alimentação de 3 pinos(fase/neutro/terra).
02 Cabos de ECG de 05 vias
02 Sensores de oximetria de dedo tipo clip adulto
02 Sensores de temperatura de pele
02 Cabos extensores com manguito adulto reusáveis.

ITEM 08 – CÓDIGO - 65.08.05.47956-8 - AUTOCLAVE POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO

Esterilizador a plasma de peroxido de hidrogênio (H_2O_2) - utilizado para esterilização de materiais termo- sensíveis, que permite que o processo seja realizado de forma rápida e segura sem deixar resíduos tóxicos. Serve tanto para ciclos curtos como para ciclos longos. Câmera interna em aço inoxidável ou alumínio; Capacidade interna útil de, no mínimo, 90 (noventa) litros. Possuir uma impressora embutida, que deverá, após cada ciclo, imprimir um relatório com os tempos e pressões de cada fase. O equipamento deverá possuir botão de emergência para desligamento da máquina (se necessário); alarme sonoro e visual que avise o término do ciclo; 01 (uma) Porta com acionamento automático ou manual; No mínimo 01 (um) cesto de aço inoxidável ou polímero. Compatível com metais, plásticos, borrachas, silicones, fibras ópticas, acrílicos e materiais elétricos em geral. O Software deverá ser em português.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 112/2014

CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

1. - O (s) produto (s) cotado nesta Licitação deverá (ão) obrigatoriamente estar sujeito (s) ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverá (ao) ter **REGISTRO, CADASTRO** ou **NOTIFICAÇÃO** ou ainda ser **DECLARADO DISPENSADODE REGISTRO.**

2. - A licitante deverá cotar produto(s) **novo(s)**, não será (ão) aceito (s) aparelho (s)/equipamento (s) reformado (s) ou recondicionado (s).

3. - Fica a licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de:

- **02 (dois) anos para os itens: 01 –** CÓDIGO 65.08.03.09141-5 BISTURI ELETRÔNICO, **02 –** CÓDIGO 65.08.03.09967-6 - RESPIRADOR PORTÁTIL / VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO, **04** – CÓDIGO 65.08.03.35367-9 – MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO, **05** – CÓDIGO 65.08.05.27955-0 – APARELHO DE ANESTESIA, **06 –** CÓDIGO 65.08.05.38045-1 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, SEM ACESSÓRIOS, **07 –** CÓDIGO 65.08.05.38046-5 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, COM ACESSÓRIOS e **08** – CÓDIGO – 65.08.05.47956-8 – AUTOCLAVE PERÓXIDO, obrigando-se a **reparar o dano e substituir as peças** que se fizerem necessárias, sem ônus adicional.
- **01 (um) ano para o item: 03 –** CÓDIGO 65.08.03.14633-9 - OXÍMETRO DE PULSO, obrigando-se a **reparar o dano e substituir as peças** que se fizerem necessárias, sem ônus adicional.

4. - Poderá ser exigido das participantes a apresentação de declaração indicando **empresa** constituída regularmente em Curitiba e/ou Região Metropolitana que irá realizar a assistência técnica do(s) equipamento(s) (nome, endereço, telefone, fax) durante o prazo de garantia **sem ônus ao contratante**

4.1 Caso a empresa indicada a prestar assistência técnica, neste Pregão Eletrônico encerre suas atividades durante o período de garantia dos equipamentos, a licitante fica obrigada indicar outra empresa para prestar esta assistência técnica sem ônus ao Contratante. Para tanto deverão ser apresentados os documentos citados nos itens 5.3.1 ao 5.3.3.

5. - Caso se julgue necessário, a licitante deverá:

5.1 Disponibilizar, durante o processo de aquisição, maiores informações técnicas a respeito do(s) equipamento(s) ou o próprio produto em licitação para testes de desempenho e avaliação técnica a qual se destina.

5.2 Indicar local de referência onde haja um produto igual ou equivalente em funcionamento para visita técnica e avaliação**, o que não substitui a apresentação da amostra caso seja solicitada.** Caso o local indicado não seja em Curitiba ou Região Metropolitana, o custo decorrente de tal visita técnica deverá correr por conta da licitante.

5.3. Apresentar os seguintes documentos da empresa que **irá realizar a assistência técnica** em Curitiba e/ou Região Metropolitana:

5.3.1 Contrato Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil). Obs. O n° do último arquivamento da Certidão da Junta Comercial deve bater com o n° do último Ato registrado: Ex. contrato Social, Atas, Balanço ou Cartas de Exclusividade.

5.3.2 Alvará de funcionamento em Curitiba e/ou Região Metropolitana, em vigor ou taxa de licença de funcionamento anual.

5.3.3 Certidão de Falência (validade 90 dias).

6. - A assistência técnica deverá prestar atendimento em **24** h (**vinte e quatro** horas) a contar da solicitação feita através de contato telefônico.

7. - A classificação considerará o manual publicado na Anvisa onde serão conferidas todas as características solicitadas no edital.

8. **-** A Contratada, a critério da SMS, deverá fornecer detalhamento técnico da instalação, do equipamento, instruindo quanto à tensão corrente elétrica e potência, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias à instalação e ao funcionamento dos mesmos.

9. **-** Durante o processo licitatório ou após resultado final e chegada do equipamento no local de entrega, a Prefeitura Municipal de Curitiba - Secretaria Municipal da Saúde/Superintendência Executiva/Coordenação de Recursos Materiais; reserva-se o direito de solicitar ou utilizar o(s) produto(s) para avaliação das características técnicas (comparativo entre o descritivo do edital **X** produto fornecido antes do seu recebimento oficial. Esta avaliação será realizada em instituição idônea e qualificada, por técnicos e engenheiros. Todos os custos desta avaliação serão de responsabilidade da empresa licitante entre eles: transporte, seguro, hora/custo para confecção do laudo etc., cabendo à Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal da Saúde/Superintendência Executiva/Coordenação de Recursos Materiais, solicitar o equipamento para entrega no prazo de 72h (setenta e duas horas) junto ao Almoxarifado e manter contato com a instituição que irá realizar a comprovação técnica das características solicitadas.

10**.** - Garantia de:

- **24 (vinte e quatro) meses** para os itens **: 01 –** Código 65.08.03.09141-5 – (Bisturi Eletrônico), **02 –** Código 65.08.03.09967-6 – (Respirador Portátil / Ventilador Pulmonar Mecânico), **04** – Código 65.08.03.35367-9 – (Marcapasso Cardiaco Externo), **05** – Código 65.08.05.27955-0 – (Aparelho de Anestesia), **06 –** Código 65.08.05.38045-1 – (Monitor Multiparamétrico, sem Acessórios), **07 –** Código 65.08.05.38046-5 – (Monitor Multiparamétrico, com Acessórios e **08** – Código – 65.08.05.47956-8 – (Autoclave Peróxido), **com trocas das peças obrigatórias previstas e aquelas que sofrerem desgastes pelo uso, sem custo adicional ao contratante dos demais itens**.

- **12 (doze) meses** para o item: **03 –** Código 65.08.03.14633-9 – (Oxímetro de Pulso), **com trocas das peças obrigatórias previstas e aquelas que sofrerem desgastes pelo uso, sem custo adicional ao contratante dos demais itens.**

11. - A contratada deverá garantir:

11.1. Suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos após o aceite.
11.2. Compromisso de upgrade de software por três anos sem ônus a Contratante após o aceite.

12. - A assistência técnica do(s) produto(s) será prestada pela Contratada durante a garantia, sendo que o Contratante ao solicitar este conserto ou manutenção do(s) produto(s) descrito(s), terá compromisso da Contratada do envio de técnico qualificado no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas),** de segunda à sexta em horário comercial. Caso **o produto** não possa ser reparad**o** no local fica obrigada a Contratada, no período de garantia, deixar no local outro produto até o retorno do mesmo.

13. - A Contratada deverá declarar que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

14. - A Contratada fica obrigada a efetuar um treinamento operacional no prazo de 15 (quinze) dias após **a instalação do equipamento** para os usuários dos equipamentos.

15. - A instalação do equipamento deverá ser feita pelo responsável técnico na presença de um técnico ou engenheiro indicado pela SMS, sem nenhum ônus para a Administração. A instalação deverá compreender a realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer no prazo máximo de **03 (três)** dias, **a contar da solicitação de instalação realizada pelo Gestor do Contrato**.

16. - Todas as despesas de transporte até o local da entrega do equipamento correrão por conta da Contratada.

17. - Fica a licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, obrigando-se a **reparar o dano e substituir as peças** que se fizerem necessárias, sem ônus adicional.

18. - A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, sendo obrigatório que essa assistência se dê na área de Curitiba ou Região Metropolitana do comprador. O Contratante, ao solicitar o conserto ou manutenção do produto descrito, terá compromisso da Contratada do envio de técnico qualificado no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, de segunda à sexta em horário comercial. Caso o equipamento não permita ser consertado no local, a empresa deverá deixar outro no local até o retorno do mesmo, que poderá ter a assistência técnica em outro local, devendo manter o compromisso de enviar técnico qualificado no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), de segunda à sexta feiras em horário comercial.

19 - A entrega de todos os equipamentos deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, 3350, CIC. Sendo que o item **08** - 65.08.05.47956-8 – (Autoclave Peróxido) quando solicitado pelo Gestor do Contrato, a contratada deverá retirar o equipamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde e

levá-lo ao local indicado pelo gestor, para instalação em até 02 (dois) dias úteis. Todas as despesas de transporte desde a entrega inicial até o local de instalação dos equipamentos correrão por conta da Contratada.

***Caso o setor solicitante julgue necessário, a Pregoeira solicitará das proponentes informações necessárias imprescindíveis para a aprovação do(s) equipamento(s). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Pregoeira. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no seguinte endereço: Rua Francisco Torres, 830 – andar C – sala 03 – Centro - (CEP: 80.060-130), Curitiba – Paraná, A/C Sra. Noemy Eunice Xavier (Pregoeira).

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM O(S) EQUIPAMENTO(S) ADQUIRIDO(S):

1 - Carta (s) ou Certificado (s) de garantia do (s) material (is) ou equipamento (s), **24 (vinte e quatro) meses** após a instalação para os itens: **01 –** Código 65.08.03.09141-5 – (Bisturi Eletrônico), **02 –** Código 65.08.03.09967-6 – (Respirador Portátil / Ventilador Pulmonar Mecânico), **04** – Código 65.08.03.35367-9 – (Marcapasso Cardiaco Externo), **05** – Código 65.08.05.27955-0 – (Aparelho de Anestesia), **06 –** Código 65.08.05.38045-1 – (Monitor Multiparamétrico, sem Acessórios), **07 –** Código 65.08.05.38046-5 – (Monitor Multiparamétrico, com Acessórios) e **08** – Código – 65.08.05.47956-8 – (Autoclave Peróxido) e de **12 (doze) meses após a instalação para o item: 03 –** Código 65.08.03.14633-9 – (Oxímetro de Pulso).

2. - Manual (em português) para instalação ou montagem (se for o caso) e instruções de uso dos equipamentos - manual(is) de serviço e para o usuário.

3. - Declaração garantindo a reposição de peças e insumos por, no mínimo, **5 (cinco) anos**, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação.

O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2014

DOCUMENTOS QUE PODERÃO EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

No caso específico desta licitação, caso se julgue necessário, a critério do setor solicitante, a Pregoeira poderá solicitar das proponentes o(s) documento(s) mencionado(s) abaixo. O(s)documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em até 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Pregoeira. A empresa deverá encaminhar os documentos solicitados para o endereço indicado no ofício ou e-mail. A não apresentação dos documentos solicitados pela Pregoeira no prazo estabelecido acima, acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s):

A – Cópia (Autenticada) do CERTIFICADO DE REGISTRO, do produto(s)/ equipamento(s) no Ministério da Saúde, ou cópia legível de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL** dentro do prazo de validade, conforme o caso.

A1.)O número de registro do(s) equipamento(s) deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o(s) equipamento(s) cotado(s). Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

B – Cópia (Autenticada) da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, concedida pelo Ministério da Saúde:

B.1.) Caso a **licitante** seja o próprio fabricante, apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**, para **fabricar correlatos;**

B.2.) Caso a **licitante** não seja o fabricante, apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** para **distribuição de correlatos** e apresentar também **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do fabricante **para fabricar correlatos;**

B.3.) Caso o(s) produto(s) cotado(s) seja(m) importado(s), apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da **licitante** para importar e distribuir correlatos e apresentar também **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do fabricante **para fabricar correlatos;**

C – Cópia da LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da **licitante e do produtor**. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial.

D - Manual de Instruções ou Catálogo original, o que contiver todas as informações necessárias para comparar o seu Descritivo Técnico com o solicitado no anexo I deste edital. Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

E - Declaração indicando empresa em Curitiba e/ou Região Metropolitana que irá realizar a assistência técnica do(s) equipamento(s), (nome, endereço, telefone, fax) durante o prazo de garantia.

F – **Carta de Autorização de Fornecimento do Fabricante**, com firma reconhecida e específica para esta licitação, quando o fornecedor se tratar de revenda ou distribuidor.

G – **Cópia (Autenticada) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação** emitido pela ANVISA (para empresas cujos produtos são fabricados no Brasil) ou similar para produtos importados, com tradução juramentada.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

*Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

*Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em Cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.

OS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA SERÃO RECEBIDOS NO ENDEREÇO MENCIONADO NESTE ANEXO III E NÃO SERÃO ACEITOS AQUELES ENCAMINHADOS POR E-MAIL OU FAX.